



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 849/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. **“Criam Empregos”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica criado e inserido no anexo único da Lei nº 394/14, de 29 de outubro de 2014:

Nomenclatura	Referência	Valor	Quantidade Existente	Passa a ter
Agente Sanitário	15	R\$ 1.377,99	4	5

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE OUTUBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 27/10/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 3 de 13



LEI Nº 848/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017. (Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Fundação Pio XII)

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo-lhe o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pelo Setor de Saúde, e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício do ano de 2017, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único: O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

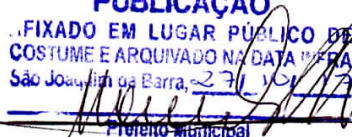
Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE OUTUBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
..FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 27 de Outubro de 2017.

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 4 de 13



LEI Nº 847/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

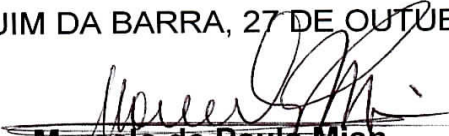
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e seus respectivos aditivos, tendo por objeto a utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, para a realização de compras de bens em parcela única e entrega imediata, com Dispensa de Licitação em razão do valor e para realização de licitações na modalidade Pregão, ambos em sua forma eletrônica.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE OUTUBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COMUM E ARQUIVADO NA DATA INFERA
São Joaquim da Barra, 27/10/17

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 5 de 13



LEI Nº 846/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dá nome a Ruas do Empreendimento Deienno & Deienno Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Ficam nomeadas as ruas do Empreendimento Deienno & Deienno Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ruas:

A – José Lopes Puga

B – Glenda dos Santos Furlan

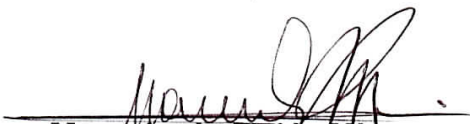
C – Clery Trindade Barquet

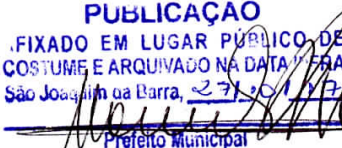
Parágrafo Único: As ruas acima nomeadas estão descritas no mapa em anexo.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE OUTUBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 27/10/17

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

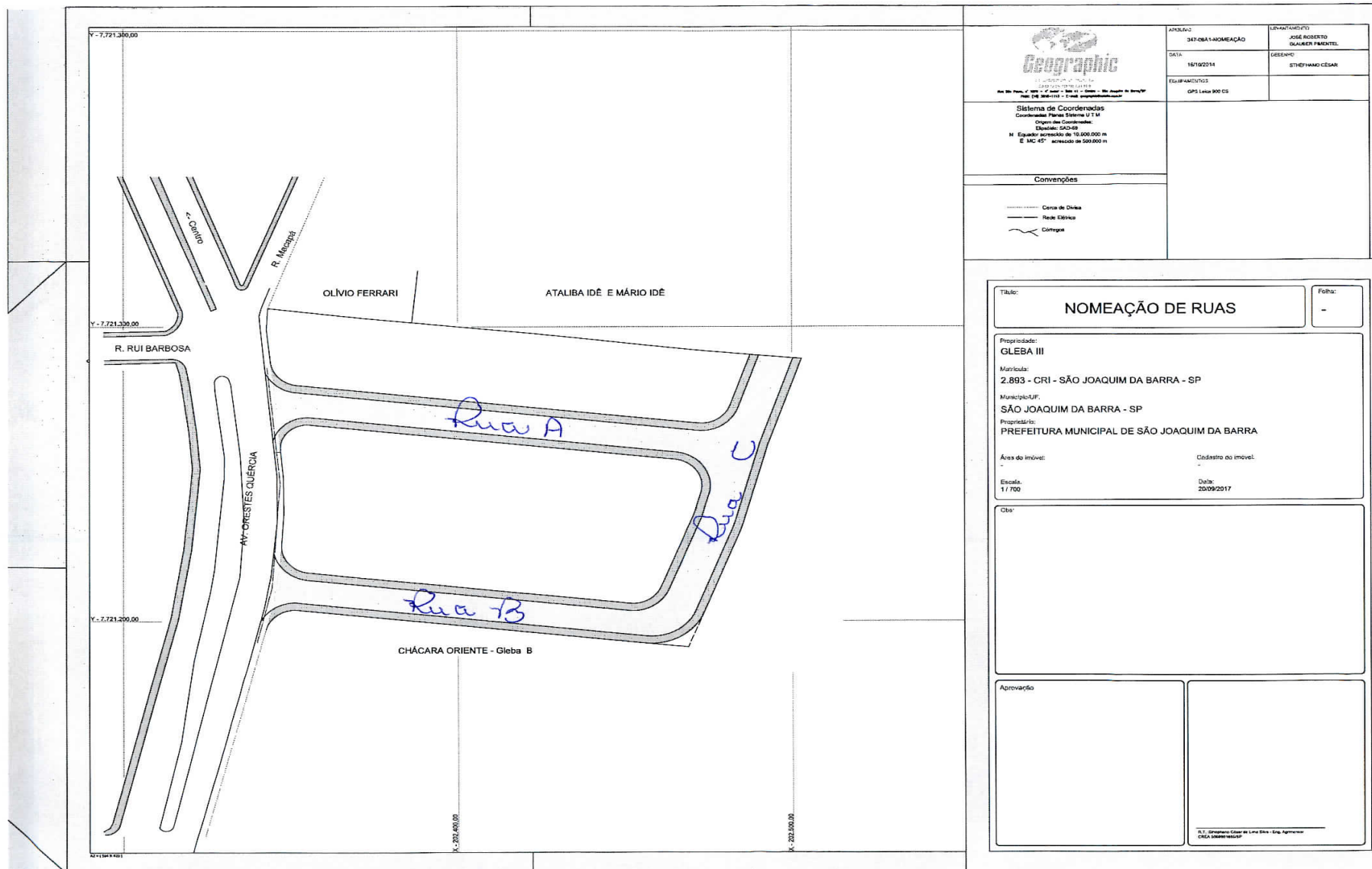
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 6 de 13





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 7 de 13



LEI Nº 845/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

“ALTERA O ARTIGO 1º “CAPUT” DA LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 16 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 1º “caput” da Lei Municipal nº 816, de 16 de agosto de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante o adimplemento das condições estabelecidas no art. 3º desta Lei, o imóvel público a seguir descrito e confrontado, objeto da Matrícula nº 26.868 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, pertencente à categoria de bens públicos dominiais do Município, à Fundação Educacional Ituverava, inscrita no CNPJ sob o número 45.332.194/0001-60:

“Um terreno de formato irregular, correspondente a parte “C”, com área de 3.047,00 metros quadrados, que tem início num ponto situado no cruzamento da linha de frente da Rua São Benedito, lado de numeração ímpar, com linha de frente da Rua Rio Grande do Norte, lado de numeração par, daí segue em linha reta por 92,50 metros, fazendo frente para a Rua Rio Grande do Norte, daí vira à esquerda em ângulo reto, seguindo em reta por 28,00 metros, confrontando com a parte “D” (Matrícula nº 26.869) propriedade da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, daí vira à esquerda em ângulo reto, seguindo em reta por 10,40 metros, confrontando até aqui com a parte “E” (Matrícula nº 26.870), propriedade da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra; daí vira à esquerda em ângulo reto, seguindo em reta por 55,00 metros, confrontando com a parte “A” (Matrícula nº 26.866), propriedade da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra; daí vira à esquerda em ângulo reto, seguindo em reta por 15,00 metros; daí vira à direita em ângulo reto, seguindo em reta por 25,00 metros, confrontando até aqui com a parte “B” (Matrícula nº 26.867), propriedade da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra; daí vira finalmente à esquerda em ângulo reto, seguindo em reta por 23,40 metros, confrontando com a Rua São Benedito, lado de numeração ímpar, e chegando ao ponto inicial da presente descrição”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 27/10/2017

Prefeito Municipal


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 8 de 13

Decretos



DECRETO Nº 962/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos das Leis Municipais nº 030, de 26 de abril de 2.007 e 094/2008, de 26 de novembro de 2008”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 030/2007, de 26 de abril de 2.007, e nº 094/2008, de 26 de novembro de 2008; **DECRETA:**

Artigo 1º. Na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – será observado o que segue:

I. Ficam nomeados, para o biênio, os seguintes membros com as respectivas representações que terá início em 02 de novembro de 2017 e o término em 01 de novembro de 2019:

a)- Representante dos pais das escolas municipais:

Titular: João Henrique Braga

RG: 30.778.765-5
CPF: 212.577.558-11

Suplente: Débora Pierri Maito Buciolli

RG: 30.114.959-8,
CPF: 349.925.408-56

Titular: Vera Lúcia Bianco Borges

RG: 27.228.770-2
CPF: 194.962.438-27

Suplente: Jacceli Alves Ferreira

RG: 41.398.064-9
CPF: 219.494.188-63

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 9 de 13



b)- Representantes dos Estudantes Maiores de Idade:

Titular: Adriana Márcia da Cruz Martins

RG: 24.772.749-0

CPF: 163.938.128-77

Suplente: Maria Morais Santana

RG: 36.732.082-4

CPF: 302.452.008-27

c)- Representantes dos professores municipais:

Titular: Graziela Muzel de Sousa,

RG: 22.655.438-7

CPF: 178.336.028-33

Suplente: Maria Madalena Marcão

RG: 17.981.721

CPF: 141.502.188-03

d)- Representantes dos estudantes Secundaristas:

Titular: Ana Júlia Medeiros Riquieri

RG: 54.381.945-0

CPF: 443.143.468-25

Suplente: Poliana Ferracini de Brito

RG: 56.009.035-3

CPF: 440.620.128-98

e)- Representante dos coordenadores das escolas públicas municipais:

Titular: Thais Helena Olivato Assagra

RG: 7.920.228

CPF: 030.350.328-90

Suplente: Luciana Aparecida Clemente

RG: 20.570.742,

CPF: 149.625.138-50

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 10 de 13



f)- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Lismara Marques Araújo

RG: 22.930.475-8

CPF: 181.014.048-05

Suplente: Susilaine Pereira Campos

RG: 20.995.566-1

CPF: 150.780.368-94

g)- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lindinara Vieira

RG: 25.598.709-2

CPF: 260.987.488-02

Suplente: Elisandra Ferracini dos Santos Brito

RG: 22.756.668-3

CPF: 263.613.668-12

h)- Representante do Executivo Municipal:

Titular: Maria Aparecida Seabra de Souza,

RG: 15.282.255

CPF: 030.988.568-07

Suplente: Maria Shirley dos Santos Mozer

RG: 11.517.284

CPF: 042.812.048-22

i)- Representante dos servidores técnicos administrativos:

Titular: Mirian de Sousa da Silva

RG: 29.693.515-3

CPF: 222.798.188-17

Suplente: Rackel Azevedo de Carvalho

RG: 32.697.400-3

CPF: 214.532.778-97

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 11 de 13



j)- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Kátia Regina Inácio,

RG: 19.167.647

CPF: 071.562.878-00

Suplente: Lilian Carvalho dos Santos,

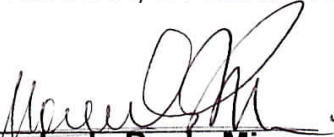
RG: 46.072.951-2

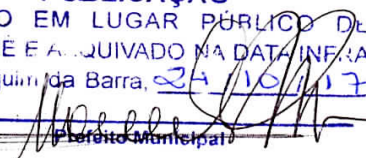
CPF: 316.560.418-55

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto n.º 644/2015, de 29 de outubro de 2015 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA INFRA
São Joaquim da Barra, 24/10/17.

Poderes Municipais

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 12 de 13

Portarias



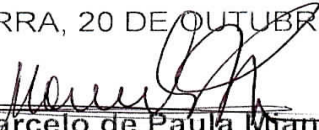
PORTARIA Nº 822/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017. (Instaura Sindicância).


Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1934/2017 apensado ao nº 2339/2017, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

- I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 1934/2017 apensado ao nº 2339/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.
- II. A Comissão promoverá a apuração diante dos fatos indicados à fl.20, do Processo Administrativo 1934/2017.
- III. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E ARQUIVADO NA DATA INFRA
São Joaquim da Barra, 20/10/17

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 87

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º123/2017
PROC. ADM. n.º 1565/2017**

Tipo da Licitação: Menor Preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO À GESTÃO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL DO SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE DIAGNÓSTICO ATUALIZADOS E PERMANENTEMENTE ATUALIZÁVEIS, BEM COMO CONSTANTE MONITORAMENTO E DIRECIONAMENTO TÉCNICO AO PROCESSO DECISÓRIO, REALIZADO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 22/NOVEMBRO/2017 às 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 06 de novembro de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º004/2016
PROC. ADM. N.º 0122/2015

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO DE TARIFA

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

Entrega dos Envelopes: Até o dia 08/12/2017- Horário: até às 14h00m

Abertura dos Envelopes: Dia 08/12/2017- Horário: às 14h00m

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 06 de novembro de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito